

Reflexões sobre a emergência dos Direitos Humanos para a formação profissional

Jorge Kanehide Ijuim
Leticia Ferreira Bueno
Karla Gabriela Quint
Patrícia Hadlich Aquino

Resumo:

Neste artigo partimos do entendimento de que há proximidade entre Jornalismo, Cidadania e Direitos Humanos. O ideário da DUDH traz em sua essência os direitos à dignidade humana. Estes estão contemplados na Constituição Federal de 1988 e, por sua vez, estão expressos em códigos deontológicos do jornalista. Deve-se questionar, no entanto, como estes preceitos refletem no comportamento de profissionais e da imprensa. Em nossas pesquisas, os resultados parciais suscitam preocupação por conta de coberturas rasas, equivocadas, senão por vezes distorcidas. Para esta reflexão, trazemos três temas que nos auxiliam a debater e fundamentar nossas argumentações: População de rua; Questões indígenas; Violência psicológica contra a mulher. Por uma metodologia de caráter descritivo e explicativo, apresentaremos alguns resultados preliminares de investigações em desenvolvimento pelo Grupo de Estudos Jornalismo e Direitos Humanos (DH-Jor/UFSC). Estes apontam para a emergência de o profissional conhecer e aprofundar os estudos sobre Cidadania e Direitos Humanos.

Palavras-chave: Jornalismo e Direitos Humanos. Cidadania. Formação profissional.

Reflections on the emergence of human rights in professional qualification

Abstract:

In this article, we begin with the understanding that there is an intimate relationship between Journalism, Citizenship and Human Rights. The ideals of the Universal Declaration of Human Rights (UDHR) inherently encompass the rights to human dignity, and are included in the Brazilian Federal Constitution of 1988 and reflected in the deontological codes of journalists. However, it is essential to ask how these principles manifest themselves in the behavior of professionals and in the press. In our research, the partial results raise concern because of shallow, mistaken and sometimes distorted coverage. For this reflection, we present three themes to help us discuss and substantiate our arguments: Homelessness; Indigenous issues; and Psychological violence against women. Through a descriptive and explanatory methodology, we present some preliminary findings from ongoing research conducted by the Journalism and Human Rights Study Group (DHJor/UFSC). These findings underscore the urgent need for professionals to understand and deepen their studies on Citizenship and Human Rights.

Keywords: Journalism and Human Rights. Citizenship. Professional qualification.

Recebido em: 03.05.24
Aprovado em: 02.10.24

Jorge Kanehide Ijuim

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

E-mail: ijuimjor@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4685-5915>

Leticia Ferreira Bueno

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

E-mail: lefbueno@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-4654-0277>

Karla Gabriela Quint

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

E-mail: karlagquint@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-9464-3253>

Patrícia Hadlich Aquino

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

E-mail: patriciahadlich@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-3564-9662>

Estudos em Jornalismo e Mídia
v. 21, n. 2, jul./dez. 2024
ISSNe 1984-6924

1. Caminhos cruzados

A principal finalidade do jornalismo é “fornecer aos cidadãos as informações de que necessitam para serem livres e se autogovernar”. Esta ideia-síntese de Kovach e Rosenstiel (2004, p. 31) evidencia a intimidade entre Jornalismo e Cidadania. Se falamos em cidadania, temos que pensar em direitos – civis, políticos e sociais. E se pensamos em direitos, é impossível dissociar de Direitos Humanos. O ideário da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) assenta os preceitos de liberdade, igualdade, justiça, o direito à vida digna e segura, à saúde, à educação e ao trabalho. Em outros termos, são os direitos civis, políticos, sociais e econômicos conquistados historicamente, sem qualquer distinção, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição (ONU, DUDH, 1948). Na essência, a Declaração pactua o direito à dignidade humana a todo cidadão e toda cidadã.

Estes princípios estão assegurados na Constituição Federal de 1988, a chamada Constituição Cidadã, considerada a carta que mais instituiu direitos à população. Desde o Artigo 1º, define como fundamentos: soberania; cidadania; dignidade da pessoa humana. Ao avançar para o Artigo 3º, designa os objetivos fundamentais da nação: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização; reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (Brasil, 1988).

Tal a relevância destes preceitos, que estão expressos em códigos deontológicos de várias profissões, como a de jornalista. O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros estipula em seu Artigo 6º como deveres: - opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos; - defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, adolescentes, mulheres, idosos, negros e minorias; entre outros aspectos também importantes (Fenaj, 2007).

O jornalismo como o conhecemos estruturou-se no Século XIX assimilando, por um lado, os influxos iluministas que tornaram a imprensa um instrumento reconhecido para a difusão de ideias e informações. Por outro, como Cremilda Medina (2008) dissertou com riqueza, a ciência moderna influenciou os modelos jornalísticos até hoje em prática com os mesmos métodos de investigação – apuração, checagem, relatos a partir do real – para o trabalho de reportagem. A reportagem como processo – o cerne desse fazer – aprimorado pelo pensamento científico daquele momento (Medina, 2008), incorporou os princípios de verdade e objetividade tão preciosos à modernidade (Traquina, 2005). Como já expressamos anteriormente, as tecnologias proporcionam mudanças e aperfeiçoamentos formidáveis nos modos de produzir e ofertar informações, mas, fundamentalmente, a essência desses modelos jornalísticos persiste até nossos dias (Ijuim, 2023).

Deve-se questionar, no entanto, como estes preceitos refletem no comportamento de profissionais e da imprensa em pleno Século XXI. Em nossas pesquisas, os resultados parciais suscitam preocupação por conta de coberturas rasas e, muitas delas, equivocadas, senão por vezes distorcidas. Neste artigo, apresentaremos alguns resultados preliminares de investigações que estão em desenvolvimento no Programa de Pós-Graduação em Jornalismo (PPGJor/UFSC), em diálogo com o Grupo de Estudos Jornalismo e Direitos Humanos (DHJor). Ao recorrer a uma metodologia de caráter descritivo e explicativo, com apoio de Triviños (1987) e Gil (2002), selecionamos três temas relevantes que envolvem Cidadania e Direitos Humanos: Pessoas em situação de rua; Questão indígena e o marco temporal; Questões de gênero e a violência psicológica.

Conforme os autores, os estudos descritivos buscam ampliar o conhecimento de uma realidade e descrever as características de determinado fenômeno. Já as pesquisas explicativas, auxiliam na identificação de fatores que determinam ou contribuem para a ocorrência de fenômenos, o que permite inferir razões, porquês (Triviños, 1987; Gil, 2002).

A par de uma discussão teórica, promovemos um debate a fim de explicar o quanto e porquê o maior conhecimento acerca da Cidadania e dos DH auxiliam o/a jornalista a compreender melhor esses fenômenos sociais.

2. Coberturas: do incômodo ao invisível

A escolha desses três temas que animam e sustentam esta discussão deve-se à emergência e à relevância diante da crise social causada pela pandemia da Covid-19 e pelo desmonte de políticas públicas durante o governo de extrema-direita de Jair Bolsonaro (2019-2022). Pessoas em situação de rua e os povos originários, historicamente, foram vítimas de exclusão e marginalização — e a pandemia agravou o estado de vulnerabilidade dessas populações e a urgência da implementação de políticas de proteção. As mulheres, além de agressões físicas e sexuais, também sofrem violência psicológica, devido a uma cultura machista e patriarcal, intensificada e encorajada por discursos conservadores e pela falta de investimentos em políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres na gestão do ex-presidente. Os recursos para o combate à violência contra a mulher, por exemplo, decaíram ano a ano no período desse governo (Folha de S. Paulo, 2022)¹.

Nos subitens a seguir, além de reflexões teóricas, desenvolvemos uma crítica a materiais jornalísticos, como forma de circunstanciar e construir nossas argumentações. Tais notícias e reportagens foram extraídas dos *corpus* de pesquisas em andamento no DHJor/UFSC — população de rua, questões indígenas, violência psicológica contra as mulheres —, e expressam a média e a recorrência do material publicado. A seleção foi realizada com apoio da Análise de Conteúdo (Bardin, 1977; Herscovitz, 2007).

2.1 Para que o jornalista escreve sobre as pessoas em situação de rua?

Para fins deste estudo, consideramos como população de rua o grupo heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, laços familiares rompidos ou fragilizados, e ausência de moradia convencional (Brasil, 2009). A definição sugere que a situação de rua está atrelada à desigualdade social. Pelo menos dois fatos históricos ajudam a entender as causas do fenômeno. O primeiro, é a Lei de Terras de 1850, que sedimentou uma política que privilegiou os latifúndios. Segundo o IBGE (2017), 1% das propriedades agrícolas ocupa quase metade da área rural brasileira (47,5%), o que reflete no déficit habitacional. Seis milhões de famílias não têm onde morar ou vivem de forma precária (Brasil, 2022).

O segundo fato histórico é a aprovação, uma semana depois da abolição da escravidão, do *projeto de repressão à ociosidade*, que coibia a circulação dos libertos nos espaços urbanos (Chalhoub, 1983). Ou seja, ex-escravizados foram colocados nas ruas sem moradia ou condições de sobrevivência e, em seguida, criminalizados. Havia um medo de uma revolta negra (a exemplo do que havia acontecido na Bahia, em 1835). Portanto, o liberto era considerado “perigoso”.

Dessa forma, a partir de nossos estudos, entendemos que a situação de rua é reflexo de uma série de problemas estruturais que o jornalismo deveria debater com profundidade, tendo no horizonte a intenção de contribuir para a criação de políticas públicas voltadas ao grupo social. Porém, uma das narrativas que predomina na imprensa aponta para as *pessoas* como sendo o problema. Tudo acontece no campo individual: está na rua porque quer e só cabe a ela sair.

¹ Bolsonaro cortou 90% da verba de combate à violência contra a mulher. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/09/bolsonaro-cortou-90-da-verba-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher.shtml>

Mesmo diante de pessoas vulnerabilizadas, com direitos constitucionais desrespeitados², identificamos que as violações de direitos humanos são pouco debatidas nas reportagens. De forma geral, as matérias abordam mais as consequências da vida nas ruas (drogas e violência) do que suas causas. As vozes mais acionadas são das autoridades, ao passo que as pessoas e os movimentos sociais são frequentemente silenciados.

Muitas matérias as retratam como incômodo, conforme demonstra o título da CBN: *Concentração de pessoas em situação de rua no túnel Noite Ilustrada preocupa trânsito em SP*; ou perigo, como o site *Campo Grande News* noticiou sob o título: *Abordagem de moradores de rua causa insegurança em regiões do Centro*. Estas matérias reforçam estereótipos como já testemunharam Ijuim, Koshiyama e Bortoli:

Por esta reflexão, devemos inferir que setores conservadores da Imprensa, ao invés de “defender os direitos do ser humano”, como se comprometem em seu Código de Ética e Autorregulação da ANJ, reforçam estereótipos e preconceitos. Seus repórteres e editores, ao manterem essa postura, desdenham artigos valiosos do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros que, supostamente, prometem cumprir ao assumirem suas funções. Por isso mesmo, desprezam qualquer compromisso como profissionais com a sociedade (Ijuim, Koshiyama, Bortoli, 2019, p. 210).

Em novembro de 2023, a mídia de referência de Florianópolis (*NSC Total e ND Mais*) deu ampla cobertura à morte de um adolescente esfaqueado por um homem que supostamente vivia na rua. Apenas o fato em si — a morte do rapaz — foi tratada nas reportagens. Não houve aprofundamento sobre a temática da violência, o que englobaria discutir todas violências às quais o homem estava sujeito quando cometeu o crime. Não se sabe quase nada sobre o agressor, apenas seu nome e o fato de que foi preso. Nos dias seguintes à morte, o *ND* publicou pelo menos quatro reportagens sobre o caso com os títulos:

Após assassinato do adolescente de 17 anos em Florianópolis, prefeito questiona: “até quando?”
Morte de adolescente em área movimentada de Florianópolis acende alerta e policial dá dicas
Morte de jovem por facada reflete desafio crescente da população desabrigada, em Florianópolis
“Hoje salvei a vida de um idoso que iria ser morto por um mendigo”

Avaliamos que a mídia desempenhou importante papel para a criação do clima de medo e urgência que culminou com a apresentação — apenas dois meses depois — do projeto de internação compulsória para pessoas em situação de rua com problemas psiquiátricos ou dependência química. Em 37 dias, o projeto foi discutido e aprovado na Câmara e sancionado pelo prefeito da capital catarinense, Topázio Neto (PSD), apesar das denúncias de violações de direitos humanos pelos movimentos populares.

Mesmo nas matérias que se propõem a discutir o problema social, parece ser dedicado pouco esforço no sentido de se aprofundar sobre as causas. Estas são distintas, porém ligadas à desigualdade social e à herança escravista — que levam mais de 280 mil pessoas à condição insalubre das ruas, número que aumentou 38% durante a pandemia e triplicou em uma década (Ipea, 2022).

Sendo obrigação do jornalista se posicionar em defesa dos direitos humanos, conforme preconiza o Código de Ética da profissão, por que existe sofrimento humano que é ignorado ou colocado em segundo plano? Falta consciência social ao repórter e ao editor? Os profissionais têm autonomia para abrir questionamentos e alterar a condução da reportagem?

No início de agosto de 2023, um homem de 64 anos foi retirado de uma árvore pela Guarda Municipal do município de Ponta Porã (MS), onde tinha improvisado abrigo. A justificativa era a de que a árvore precisava ser derrubada por conta de uma obra de revitalização da região. O portal *MS em Foco* abriu a reportagem com a seguinte frase: “A Guarda Municipal de Ponta Porã teve que lidar com uma situação

² Direito social à saúde (art. 6º; art. 23, inciso II; art. 24, inciso XII; art. 194; art. 196; art. 197; art. 198; art. 199 e art. 200), o direito fundamental à vida (art. 5º, caput; art. 227 e art. 230), o direito fundamental à igualdade (art. 5º, caput, e art. 196), o fundamento da República Federativa de dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III), direito social à moradia (art. 6º) e o objetivo fundamental da República Federativa de construir uma sociedade justa e solidária (art. 3º, inciso I).

inusitada nesta sexta-feira (4)”. Nota-se que o enfoque está nos guardas municipais que tiveram um dia diferente, ou seja, a reportagem acontece no campo da curiosidade, não da denúncia. Um senhor de mais de 60 anos está dormindo no alto de uma árvore. Na foto que ilustra a matéria, ele aparece sorrindo, em cima da árvore, segurando uma sacola com seus pertences. Desde quando? Não sabemos. Nem seu nome ou como foi parar ali, mas podemos deduzir que passa fome, frio, medos e que está sozinho. Seu drama não é considerado pelo jornalista, que informa que o idoso saiu pacificamente “sendo orientado a procurar o setor de cadastro na Agência de Habitação e na Assistência Social da prefeitura de Ponta Porã”. Fica a dúvida: o que aconteceu com ele? O leitor provavelmente não vai saber. A matéria seguinte (chamada de *suíte* no jornalismo) tem mais chances de contemplar o andamento da obra, não o destino do idoso. A insegurança em que vive o homem em situação de rua não é motivo de preocupação, mas o repórter se mostra solidário à engenheira da obra que “chegou a ser ameaçada por comerciantes que se recusam a desocupar os locais que usam como extensão de suas empresas”.

Para análise desta reportagem, aplicamos o conceito de *zona do não-ser*, de Frantz Fanon (2022). O psiquiatra e pensador decolonial³ apontava que a colonização dividiu o mundo em duas zonas opostas, marcadas pela exclusão recíproca. A chegada do colonizador provocou comparações e criou a ideia de Outro. A humanidade foi reduzida a partir da experiência do branco, que criou um mundo maniqueísta, que desumaniza o Outro. “Para ser exato, ele o animaliza” (Fanon, 2022, p. 39).

Aplicando o conceito de Fanon, podemos refletir que o senhor que dormia em cima da árvore está na zona de não-ser, é o Outro e, portanto, é invisível e seu sofrimento parece ter menos importância. Já a engenheira, a qual o jornalista se identifica, tem sua angústia considerada. O sexagenário em questão é um ser humano dispensável, classificado ao que Jessé Souza caracteriza como subcidadania (Souza, 2018). Essas distinções são princípios e práticas hegemônicas que também atravessam o jornalismo, cujo conceito de humanidade é sempre pensado a partir do homem, branco e dono do maior capital (Moraes; Ijuim, 2023).

Entende-se que o jornalismo produz conhecimento baseado na singularidade (Genro Filho, 2012), através das histórias que conta. E, quando — por herança da modernidade eurocêntrica — reduz seu potencial transformador para apenas cobrir os fatos (e responder perguntas básicas e objetivas: o quê? como? quando? onde e por quê?) produz o que Fabiana Moraes (2022) chamou de objetividade excludente, contribuindo para manter grupos sociais empobrecidos marginalizados. Sobre a objetividade jornalística, Fanon considerou: “Para o colonizado, a objetividade é sempre dirigida contra ele” (Fanon, 2022, p. 74).

No sentido oposto, a resposta para a pergunta do intertítulo — para que o jornalismo escreve? — demanda contínua reflexão e o entendimento de que a perspectiva decolonial parte dos excluídos, em consonância com os direitos humanos e enxergando a rua com potencial transformador. Assim, para descolonizar o jornalista — e, por consequência, o jornalismo — entendemos que a complexidade da rua precisa ser pensada, como ensina Edgar Morin (2015), a partir da superação do paradigma moderno, que separa, simplifica e reduz. Requer uma visão multidimensional e senso de solidariedade. Solidariedade, como nos ensina Paulo Freire, “enquanto compromisso histórico entre homens e mulheres, como uma das formas de luta capazes de promover e instaurar a ‘ética universal do ser humano’” (Freire, 1996, p. 7).

2.2 Ausência de contexto e silenciamento dos povos originários

Em sua teoria crítica sobre os direitos humanos, Joaquín Herrera Flores nos alerta que a existência do reconhecimento jurídico sobre os direitos da população não significa que estes são garantidos pela sociedade — e muito menos solucionam

³ O termo decolonialismo — ou decolonialidade — significa o conjunto de práticas, conceitos, pesquisas e estudos que tentam diminuir, e até reverter, os efeitos da colonização nas sociedades em que este processo histórico ocorreu. O dominicano Frantz Fanon inspira vários intelectuais decoloniais latino-americanos, a exemplo de Anibal Quijano e Nelson Maldonado-Torres.

os problemas de desigualdade enfrentados em todo o mundo. Segundo o autor, é necessário entender os direitos humanos como ferramenta de ação de garantia de dignidade humana e não se limitar apenas ao “direito a ter direitos” (Herrera Flores, 2009). Portanto, levantamos a questão: como o jornalismo, em seu compromisso com seu Código de Ética e a Constituição Federal, atua no auxílio da garantia de dignidade, especificamente das parcelas da população que são subalternizadas?

Como observado acima, o jornalismo hegemônico não questiona a falta de dignidade com a qual as pessoas em situação de rua lidam diariamente — dignidade entendida aqui não apenas como o acesso a bens de consumo, mas como “o acesso igualitário e generalizado aos bens que fazem com que a vida seja ‘digna’ de ser vivida” (Herrera Flores, 2009, p. 19). O mesmo acontece, frequentemente, quando analisamos os materiais jornalísticos sobre os povos originários, ou seja, os indígenas do Brasil.

Geralmente os temas que envolvem territórios indígenas — demarcados ou não — seguem dois tipos de enfoque: conflitos contra agentes públicos e/ou ruralistas, e protestos em vias públicas (como atrapalham o trânsito e a economia locais), como já apontamos anteriormente (Ijuim; Bueno, 2023). Não é incomum que as notícias sejam baseadas apenas em boletins de ocorrência e dados dos órgãos oficiais, silenciando, na maioria das vezes, as vozes dos cidadãos envolvidos nesses acontecimentos.

A justificativa para este tratamento é seguir a objetividade e a neutralidade, dois princípios positivistas criados no Século XIX, sem perceber que, se usados sem pensamento crítico, o fazer jornalístico torna-se excludente, pois acaba privilegiando interesses econômicos em detrimento das necessidades sociais dos grupos populacionais racializados e minorizados. Dessa maneira, a herança do colonialismo eurocêntrico persiste na atualidade. A partir das hierarquizações, a visão colonial sobre quem são os sujeitos detentores de poder, sabedoria e virtude na sociedade é reforçada pelo jornalismo.

Ainda que a Constituição Federal assegure a defesa judicial dos direitos e interesses das populações indígenas, o direito originário sobre as terras que tradicionalmente ocupam, além do exercício pleno dos direitos culturais, com incentivo e valorização das manifestações culturais⁴, a imprensa insiste no modelo “policialesco” e estereotipado para tratar o tema.

Tomemos como exemplo a notícia *Tropa de Choque libera Rodovia dos Bandeirantes após protesto de indígenas contra PL 490*, publicada no *Estadão* em 30 de maio de 2023. Na data, os moradores da Terra Indígena Jaraguá, em São Paulo, bloquearam a Rodovia dos Bandeirantes em protesto contra a votação do marco temporal e foram violentamente reprimidos pela força policial. O enfoque da notícia é este, a repressão por parte da Tropa de Choque, porém apenas de maneira pontual, com informações obtidas por meio de nota oficial da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. A matéria não questiona se o uso de bombas de efeito moral e jatos d’água contra os civis foi excessivo, tampouco entrevista qualquer pessoa envolvida no confronto — policial ou indígena. O projeto de lei contestado na manifestação também não é explicado em profundidade. As imagens selecionadas para ilustrar o texto mostram apenas os manifestantes cercados de fogo, fumaça e veículos parados no trânsito, sem presença das equipes policiais.

Em sua dissertação, Moema Guedes Urquiza (2017), analisou como as escolhas discursivas dos jornalistas contribuem para consolidar conceitos e estereótipos redutores acerca dos povos originários. Os textos analisados pela pesquisadora abordam as questões indígenas de maneira isolada, desconsiderando o contexto e o modo de vida das etnias afetadas. Ela também observou que a “outremização” dos indígenas começa nas manchetes e títulos das reportagens, e se fortifica nas escolhas semânticas e semióticas que reforçam a ideia de que este Outro, numa visão dicotômica, representa o lado negativo da sociedade. “[...] o Outro é alguém

⁴ Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

que incomoda, desorganiza, desestabiliza, causa problemas para o que já está posto, consolidado e considerado como normal pela sociedade” (Urquiza, 2017, p. 27). Esse entendimento nos leva a questionar os efeitos de sentido produzidos pela escolha das imagens na notícia, por exemplo, que atrela caos e desorganização aos manifestantes e sequer ilustra a atuação bruta das equipes policiais.

Três parágrafos sem conteúdos aprofundados e três fotografias que não contribuem para ilustrar como foi a atuação da Tropa de Choque compõem esta notícia, veiculada em um dos periódicos de maior circulação do estado paulista, sobre um protesto com horas de duração e grande repercussão nacional, que ocorreu a menos de trinta quilômetros de distância das salas de redação do jornal.

Com base nos preceitos ensinados nos cursos de Jornalismo eminentemente tecnicistas, o texto segue as orientações de objetividade, imparcialidade e critérios de noticiabilidade. Portanto, todas as escolhas editoriais são justificáveis, ao mesmo passo que são questionáveis. Sim, a pressa para publicar notícias, característica do jornalismo *hard news*, de fato impacta a qualidade da apuração dos repórteres, sem mencionar a sobrecarga dos profissionais, resilientes em seu ofício mesmo em redações cada vez menores e salários abaixo do ideal. Mas há atitudes tão naturalizadas que nem são vistas como uma escolha ativa do repórter no momento da realização de uma pauta — desde pensar sobre ela até a entrega do produto final.

Logo na introdução de seu livro sobre o papel da pauta como arma de combate e prática reflexiva, Fabiana Moraes sintetiza: “Toda pauta organiza e desorganiza visibilidades e invisibilidades, toda pauta hierarquiza e deshierarquiza vozes e representações, toda pauta estrutura e desestrutura discursos” (Moraes, 2022, p. 10). Carlos Alberto de Carvalho entoa o coro, ao nos lembrar que nas narrativas jornalísticas há hierarquizações e ocultamentos:

O mais importante, ao lidarmos com as narrativas jornalísticas, é não descuidarmos de verificar a existência ou não de estima e de valorização das narrativas das pessoas concernidas, assim como o grau em que se dão. Estima e considera que não podem existir fora de premissas éticas e de respeito às alteridades. Nessa linha, trata-se ainda de identificar possíveis hierarquizações excludentes, à maneira da negligência das histórias das pessoas e povos derrotados e derrotados por correlações de forças desiguais, levando ao ocultamento de lutas e esforços de resistência (Carvalho, 2023, p. 52).

Acreditamos que uma práxis jornalística aprofundada nos preceitos dos direitos humanos e da cidadania, como nos manifestamos em outra oportunidade (Ijuim, 2023), é capaz de afrontar este modelo vigente, pois quanto maior o conhecimento acerca de tais noções, maiores as chances de compreensão e complexificação sobre os fenômenos sociais.

2.3 A escassez de informações sobre a violência psicológica contra a mulher

Assim como a cobertura sobre pessoas em situação de rua e povos indígenas, a violência psicológica contra a mulher também é digna de atenção. Quando debatemos sobre violências, estamos inclinados a pensar sobre as que são cometidas contra os corpos das vítimas, sejam elas sexuais, como o assédio ou o estupro, ou contra a vida, como o feminicídio. No entanto, a Lei Maria da Penha, instituída em 2006, considera cinco os tipos de crimes contra a mulher: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Para avançarmos, é importante refletir sobre o que a Lei compreende por violência psicológica, foco desta seção:

Qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima, prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem,

violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha).

Este crime também está contemplado no Código Penal. A Lei nº 14.188, de 2021, em seu artigo 147-B, o define com redação bastante semelhante e o mesmo espírito da Lei Maria da Penha, estabelecendo pena de seis meses a dois anos, ou multa, se a conduta não constitui crime mais grave. Desde que foi incluído no Código Penal, a primeira decisão judicial por crime de violência psicológica contra a mulher ocorreu em Santa Catarina. Em janeiro de 2023, um homem foi condenado a um ano de reclusão pelo crime contra a companheira, em decisão inédita da 2ª Vara Criminal da comarca de Lages, na Serra Catarinense⁵.

As violências sexual e física persistem diariamente em nossas realidades, e são pautadas, muitas vezes, de forma irresponsável e superficial pelos veículos de comunicação, como demonstram os estudos do Grupo Transverso⁶, do PPGJor/UFSC. O projeto de pesquisa “Os feminicídios em Santa Catarina e a cobertura jornalística: mapeamento de um problema público”, entre seus resultados, identificou a falta de um tratamento mais aprofundado das matérias. Agora, ao pensarmos sobre violência psicológica contra a mulher, este tema sequer ganha espaço. Em levantamentos preliminares, o que se constata até então é que quando se trata de violência de gênero, os enfoques estão prioritariamente voltados às violências contra os corpos, havendo uma escassez de informações sobre a violência psicológica, que costuma anteceder e estar relacionada às outras violências.

É mais comum, por exemplo, encontrarmos informações a respeito do tema com maior facilidade e em maior quantidade fora da imprensa, como em páginas de profissionais de Psicologia, que abordam o assunto em mídias sociais, como *Instagram*, *Facebook* e *YouTube*. Uma dessas páginas, “Não era amor”, conta hoje com 68 mil seguidores no *Instagram*.

Na imprensa tradicional, quando há matérias que se dedicam ao tema, este também parece ser pouco aprofundado, com abordagens superficiais e privilégio às fontes oficiais e/ou que pouco agregam no entendimento e compreensão sobre esta violência.

Uma rara exceção a essa rotina foi a reportagem sobre *gaslighting* do *Fantástico*, levada ao ar em outubro de 2021, no quadro “Isso tem nome”. Em seus oito minutos e 38 segundos, a reportagem abordou com profundidade o tipo de violência psicológica sofrido pela personagem entrevistada, trazendo contextualização e variedade de fontes, como uma psicóloga, uma historiadora, uma arquiteta e escritora, e um sociólogo, além de explicitar que a violência é considerada crime no Brasil. A reportagem também relembra a utilização do termo, em referência ao filme ‘*Gaslight*’, de 1944 — traduzido em português como ‘*À Meia-luz*’ — em que o marido apaga e acende as luzes da casa com o intuito de fazer a esposa acreditar que está louca. Em 2022, ‘*gaslighting*’ foi eleita a palavra do ano pelo Dicionário Merriam-Webster, a editora de dicionários mais antiga dos Estados Unidos. A palavra é frequentemente utilizada para descrever a manipulação psicológica, como a prática de distorcer ou falsificar fatos ou informações em benefício próprio. Em 2022, as buscas pela palavra no site da Merriam-Webster aumentaram 1.740%, segundo a empresa.

Por outro lado, podemos identificar uma abordagem frágil no caso da cantora Jojo Todynho, que em dezembro de 2022 fez um registro de ocorrência contra o ex-marido, Lucas Souza, por violência psicológica, no Rio de Janeiro. Muitas matérias sobre o tema contêm no título a citação da advogada da vítima, que teria revelado o motivo pelo qual a cantora fez a denúncia. Outras, não citam o termo “violência psicológica” no título, e fazem menção ao caso como “briga”. Algumas, constam parágrafos predominantemente com declarações da advogada, e a indi-

⁵ TJSC: <https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/em-decisao-inedita-ho-mem-e-condenado-por-violencia-psicologica-contra-a-companheira->.

Grupo de Pesquisa Transverso - Jornalismo, interesse público e crítica. <https://transverso.ufsc.br/>.

cação de que a violência não é só física está apenas na fala da profissional. Também são citados o registro do boletim de ocorrência e a denúncia de agressão verbal, mas não é utilizado o termo “violência psicológica”. Algumas matérias até recorrem ao termo “violência psicológica” no título, mas, ainda assim, não explicam o que significa este tipo de crime. Nem mesmo o portal *Notícia Preta*, caracterizado como jornalismo antirracista, e o *Brasil 247*, como jornalismo independente, democrático e progressista, aproveitaram a pauta para aprofundamento.

Outro exemplo pertinente é uma fala da jornalista Cristina Fibe no programa *Uol News*⁷, em abril de 2024, sobre a denúncia ao filho caçula do presidente Lula (PT), Luis Cláudio Lula da Silva, 39, por violência praticada contra a ex-companheira. A colunista levantou questões importantes sobre a violência psicológica. Mesmo que tenha sido um comentário bem contextualizado, abordando aspectos esclarecedores e em um programa de grande alcance, demonstra que o tema costuma vir à tona na imprensa somente quando se trata de pessoas conhecidas e/ou celebridades. Quando são mulheres comuns, estas são tratadas como números ou sequer recebem atenção. Interessante observar que a manifestação de Fibe se enquadra à categoria “jornalismo opinativo” (Melo, 2003), tendo sido replicada às páginas do portal *Universa UOL* somente por meio de aspas e não como gênero reportagem. Ou seja, observa-se que a questão da violência psicológica contra a mulher continua limitada e restrita nos espaços informativos na imprensa convencional (ou de referência).

A escassez de informações sobre a violência psicológica e emocional é um problema crítico e perigoso que necessita de reconhecimento, como constata Mel de Almeida Costa:

[...] Ao observar os noticiários dos jornais, revistas e até mesmo outdoors, é possível encontrar alguns casos de violências contra a mulher como espancamentos e mortes. Porém, muito dificilmente será registrado um caso de violência emocional ou psicológica contra a mulher, como humilhações. A resposta a isso é o desconhecimento e a incompreensão das pessoas (Costa, 2020. p. 16).

Ainda que a autora seja da área do Direito, consegue identificar a falta de abordagem no jornalismo, importante espaço de debate e compreensão das pessoas acerca de determinados temas sociais e propulsor para a criação de políticas públicas.

O tema de violência psicológica também requer um olhar interseccional e, por isso, temos que considerar suas relações com o racismo. A quarta edição da pesquisa “Visível e Invisível: A vitimização de mulheres no Brasil”⁸, publicada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em março de 2023, apontou que a proporção de meninas e mulheres negras (45%) vítimas de violência é maior do que entre as brancas (36,9%). Isso porque, em sua maioria, está acompanhado de racismo. A partir destas perspectivas, é importante que possamos, portanto, reconhecer e compreender que a questão racial influencia — e muito — a configuração da violência contra a mulher.

Os direitos das mulheres, é verdade, vêm sendo conquistados historicamente e tomaram impulso a partir das discussões de Direitos Humanos com a Carta das Nações Unidas, com a participação dos movimentos feministas. Nesse percurso destacam-se grandes contribuições dos estudos feministas através de intelectuais como Joan Scott, Simone de Beauvoir, Judith Butler, bell hooks, Lélia Gonzalez, Angela Davis e, mais recentemente, Patricia Hill Collins, entre tantas outras estudiosas. Mas, mesmo com esses avanços, por que estas questões não chegam aos jornalistas? Por que ainda falta reconhecimento e aprofundamento da imprensa para a ampliação deste debate? O que é definido como pautas prioritárias quando se trata da defesa dos direitos humanos das mulheres?

⁷ UOL News: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2024/04/02/cris-fibe-violencia-psicologica-e-moral-antecedem-a-fisica.htm>.

⁸ Visível e invisível: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>

O silêncio da imprensa contribui para a manutenção do machismo, do patriarcalismo, do racismo e, conseqüentemente, das violências de gênero. A produção do jornalismo tem o potencial de ressignificar contextos sociais e apresentar suas complexidades e singularidades (Genro Filho, 2012). Neste sentido, se pretendemos um país com equidade de gênero, todas as violências de gênero merecem aprofundamento e precisam avançar nos debates e na práxis jornalística.

3. Contestações a modelos e relevância da formação para DH

Como enfatizamos anteriormente, o Jornalismo como o conhecemos estruturou-se no Século XIX assimilando, por um lado, os influxos iluministas com seus princípios de *verdade e objetividade* e, por outro, bases e métodos da ciência moderna, especialmente a herança cartesiana e o pensamento positivista. Nesse contexto, cabe levantar algumas questões sobre os casos aqui debatidos: Por quê? Privilégio aos fatos (consequências) mais que as causas? Visão dos acontecimentos como coisas e não como fenômenos? Ignorância sobre os direitos à dignidade humana?

Em sua crítica à ciência moderna, o centenário pensador francês Edgar Morin (2015) nos alerta que o pensamento cartesiano gerou um paradigma simplificador, que separa o que está ligado (disjunção), ou unifica o que é diverso (redução). Por isso, é também um pensamento mutilador, que conduz, necessariamente, a ações mutilantes, separando fatos e contextos, tornando fenômenos em simples coisas. Este paradigma conduz a uma visão unidimensional da realidade, assim como a uma visão especializada, parcelada, que é pobre. Ao se contrapor a este paradigma, o autor ressalta a importância de um pensar complexo por um senso de solidariedade, pois o todo é mais que a soma das partes. Assim, exorta a necessidade de um senso de caráter multidimensional de toda realidade (Morin, 2015).

Nos casos apresentados no item 2 deste artigo, note-se os efeitos desse paradigma científico no fazer jornalístico. A população de rua ou os povos originários são coisificados e/ou caricaturados, assim como a questão da violência psicológica é negligenciada; os acontecimentos que os envolvem são tratados como fatos e não como fenômenos sociais; as notícias trazem abordagens como episódios isolados (disjunção), sem qualquer esforço para apresentar causas, e são carentes de contextualização (redução). Em outros termos, a lógica científica — incorporada pelo jornalismo — ao separar e reduzir, colabora para mutilar realidades. Por isso mesmo, pode-se deduzir que o ponto de partida foi uma leitura da pauta por uma visão única, quando esses temas exigem uma visão multidimensional.

O mesmo Morin sublinha que “a ciência, na concepção clássica, separa por princípio fato e valor, ou seja, elimina do seu meio toda a competência ética e baseia seu postulado de objetividade na eliminação do sujeito do conhecimento científico” (Morin, 1999, p. 117). Ora, não por acaso os cânones do jornalismo recomendam que o repórter redija seu material em terceira pessoa, eximindo-se de responsabilidade pela sua produção. Vale ainda lembrar que muitas matérias não são assinadas e entra em cena o “Da Redação”. A esta mazela, Morin assevera que “responsabilidade é noção humanista ética que só tem sentido para o sujeito consciente” (Ibid, p. 117). Compreender e assumir os preceitos de Cidadania e Direitos Humanos, portanto, supõe responsabilidade e compromissos éticos de um jornalista-sujeito consciente.

Em sua tese, Criselli Montipó (2020)⁹, ao entrevistar repórteres de todas as regiões brasileiras, constatou entre eles o desejo de cidadania plena e de respeito aos direitos humanos e, ao mesmo tempo, a ausência de plenitude. Entre os consultados, a reflexão crítica sobre o tema é entrecruzada por diversas nuances sociais,

⁹ Sentidos de cidadania e direitos humanos na práxis de repórteres. Tese defendida no PPGJor/UFSC. Criselli Montipó integra o Grupo de Estudos Jornalismo e Direitos Humanos (DHJor).

a exemplo das pressões e constrangimentos profissionais em tempos de fragmentação democrática. Estes também indicaram a limitação de expressão, restritos a coberturas superficiais, descontextualizadas, sensacionalistas, que retroalimentam a subcidadania e os estereótipos.

Tais situações, naturalmente, envolvem vários fatores — individuais, coletivos e da própria constituição dos veículos e grupos de mídia. Muniz Sodré nos lembra que a formação do estado brasileiro “foi marcada por baixa cultura republicana, ou seja, por mediações mais ‘familiares’ (relações de parentesco, compadrio, amizade e cooptação grupal) do que legais” (Sodré, 2023, p. 37). Por isso, não é difícil supor porquê há grande concentração de órgãos de comunicação nas mãos de famílias em nosso país, como demonstra levantamento do Media Ownership Monitor Brasil (MOM-Brasil). São pelo menos 26 grupos: nove do Grupo Globo, cinco do Grupo Bandeirantes, cinco da família Macedo (Record e Igreja Universal), quatro da RBS e três do grupo Folha (Gerra; Lima, 2022). Todos, evidentemente, têm seus interesses políticos e econômicos.

Apesar dessas condições, Montipó percebeu os esforços dos profissionais para a abertura de fissuras nas densas estruturas, como o coronelismo, o patriarcado, o capitalismo neoliberal e a colonialidade — limitadoras ao trabalho de reportar de forma mais transparente e socialmente responsável. Um aspecto destacado pela autora nas incompletudes de abordagem foi a formação superior. Apesar de as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de 2013¹⁰ apontarem o jornalista como agente de cidadania, sua implementação abrange somente os profissionais em início de carreira, que se formaram nos últimos anos. Muitas vezes as temáticas são tratadas por iniciativa de professores, sem uma abordagem mais específica ou aprofundada. As pessoas entrevistadas apontaram que isso decorre, em geral, de uma formação tecnicista ou descolada dos desafios reais da prática profissional (Montipó, 2020).

Por essas razões, se faz urgente repensar o ensino do Jornalismo, muitas vezes engessado em preceitos positivistas – objetividade, imparcialidade e neutralidade – considerados pilares do “bom jornalismo”. São conceitos relativizados por diversos pesquisadores e precisam ser tratados de maneira crítica e questionadora. Como já salientamos, uma objetividade excludente pode ocasionar silenciamento ou mesmo apagamento de parcelas da sociedade que o jornalismo se diz comprometido a atender.

Essa incompletude na formação profissional tem outro aspecto e merece atenção. Ao realizar uma sondagem a projetos pedagógicos e grades curriculares de dez universidades públicas que oferecem cursos de graduação em Jornalismo, em todas as regiões do país, verificamos que a maioria cumpre a recomendação das DCNs com os teores de Cidadania e DH de maneira transversal. Dois cursos dispõem de disciplina específica, ofertadas em caráter optativo; e apenas uma universidade traz em seu currículo os DH como disciplina obrigatória. Há ainda alguns cursos em que professores desenvolvem pesquisas que visam a formação em direitos humanos e dispõem de grupos de estudos de Jornalismo e Direitos Humanos.

Expandir as noções de Cidadania e DH na formação profissional nos parece emergente. Entendemos que aprofundar o conhecimento em Direitos Humanos pode abrir um novo olhar, mais afetivo (empático) e com senso crítico mais apurado. Esta formação não pode se ater ao campo conceitual, pois pode transparecer a imagem — equivocada — de simples imposição teórica. Deve responder aos desafios de compreensão dos fenômenos complexos vividos pela sociedade já ressaltados por Montipó (2020) — a colonialidade, o patriarcado, o racismo, o cisheterossexismo, a exploração de classe, a xenofobia, o capacitismo, entre outras enfermidades sociais.

¹⁰ Disponível em: <https://shre.ink/gZca>.

Referências

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. **Censo Agropecuário 2017**. IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Disponível em: https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/estabelecimentos.html. Acesso em: 29 Set 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 4 jul. 2023.

BRASIL. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/CCivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm. Acesso em: 29 set. 2024.

BRASIL. **Déficit habitacional 2022**. Fundação João Pinheiro. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1wwzDzhQUxuhA5mXNLGM20cZIBqM2en6t/view>. Acesso em: 29 Set 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução Nº 1. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Jornalismo**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14242-rces-001-13&category_slug=setembro-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 30 set. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 976**. Distrito Federal, 2023, pp. 37 a 48. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=511160&ori=1>. Acesso em: 29 set. 2024.

BRASIL – Presidência da República. **Lei Maria da Penha** (LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 13 ago. 2023.

BRASIL – Presidência da República. **Código Penal**. (Decreto-lei No 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – com atualizações). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 13 ago. 2023.

CARVALHO, C. A. **O jornalismo, ator social colonizado e colonizador**. Curitiba: CRV, 2023.

CHALHOUB, S. **Vadios e barões no ocaso do Império**: o debate sobre a repressão da ociosidade na Câmara dos Deputados em 1888. Estudos Ibero-Americanos, v. 9, n. 1, 2, p. 53-68, 1983.

COSTA, M. A. **A invisibilidade da violência psicológica e emocional contra a mulher**. Trabalho de Conclusão de Curso de Direito. Unit - Universidade Tiradentes. Aracaju, 2020. Disponível em: <https://openrit.grupotiradentes.com/xmlui/handle/set/4071>. Acesso em: 8 abr 2024.

FANON, F. **Os condenados da terra**. Tradução Lígia Fonseca. Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

FENAJ – Federação Nacional dos Jornalistas. **Código de ética dos jornalistas brasileiros**. Disponível em: https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2014/06/04codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf. Acesso em 8 ago. 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA; DATAFOLHA. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 4. ed. São Paulo, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2023.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GENRO FILHO, A. **O segredo da pirâmide**. Florianópolis: Insular, 2012.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GERRA, J.; LIMA, S. Jornalismo, qualidade e accountability no Brasil. In: CAMPONEZ, C.; CRISTOFOLLETTI, R.; SIMÕES, J. M. **Jornalismo e qualidade no mundo de expressão portuguesa**. Macau: Universidade de São José, 2022.

HERSCOVITZ, H. G. Análise de conteúdo em jornalismo. In: Lago, C. e Benetti, M. (Orgs). **Metodologia de pesquisa em Jornalismo**. 2. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

HERRERA FLORES, J. **A reinvenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

IJUIM, J. K.; KOSHIYAMA, A. M.; BORTOLI, S. R. Jornalismo e Direitos Humanos: População em situação de rua no Rio de Janeiro. **Revista Animus**, v. 18, n. 38, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/animus/article/view/34704>. Acesso em: 13 ago. 2023.

IJUIM, J. K. Apontamentos sobre a emergência de decolonizar o Jornalismo. **Revista Pauta Geral**, v.10. 21874, 2023. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/pauta/article/view/21874>. Acesso em: 13 ago. 2023.

IJUIM, J. K.; BUENO, L. F. **Imprensa x indígenas**: as tensões na cobertura sobre os protestos contra o Marco Temporal em Mato Grosso do Sul. *Revista Tríade*, v. 11, n. 24, 2023. Disponível em: <https://periodicos.uniso.br/triade/article/view/5212>. Acesso em: 10 jul. 2023.

IPEA - **Estimativa da população em situação de rua no Brasil (2012-2022)**. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11604/4/NT_103_Di-soc_Estimativa_da_Populacao.pdf. Acesso em: 8 ago. 2023.

KOVACH, B.; ROSENSTIEL, T. **Os elementos do jornalismo**: O que os jornalistas devem saber e o público exigir. 2 ed. São Paulo: Geração Editorial, 2004.

MEDINA, C. **Ciência e jornalismo: Da herança positivista ao diálogo dos afetos**. São Paulo, Summus, 2008.

MELO, J. M. **Jornalismo opinativo**: Gêneros opinativos no jornalismo brasileiro. Campos do Jordão: Mantiqueira, 2003.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Resolução Nº 1. Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Jornalismo. Disponível em: <http://portal.>

mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14242-rces-001-13&category_slug=setembro-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 30 set. 2024.

MONTIPÓ, C. M. **Sentidos de cidadania e direitos humanos na práxis de repórteres**. (2020). Tese de doutorado. (Programa de Pós-Graduação em Jornalismo) – Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianópolis/SC, 2020. Disponível em: <https://tede.ufsc.br/teses/PJOR0153-T.pdf>. Acesso em: 9 jul. 2023.

MORAES, F. **A pauta é uma arma de combate**: subjetividade, prática reflexiva e posicionamento para superar um jornalismo que desumaniza. Porto Alegre: Arquipélago, 2022.

MORAES, F.; IJUIM, J. K. **Repensar a "humanidade"**: limites de um conceito na imprensa e apontamentos para superar a desumanização. Revista Latinoamericana de Ciencias de la Comunicación, [S. l.], v. 22, n. 42, 2023. Disponível em: <http://revista.pubalaic.org/index.php/alaic/article/view/967>. Acesso em: 9 ago. 2023.

MORIN, E. **Ciência com consciência**. Trad. Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Dória. 3 ed. Rio de Janeiro: Betrand Brasil, 1999.

MORIN, E. **Introdução ao Pensamento Complexo**. Trad. Eliane Lisboa. Porto Alegre: Sulina, 2015.

ONU - **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 10 jul. 2023.

RESENDE, T. Bolsonaro cortou 90% da verba de combate à violência contra a mulher. **Folha de S. Paulo**. 17 set. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/09/bolsonaro-cortou-90-da-verba-de-combate-a-violencia-contr-a-mulher.shtml>. Acesso em: 30 set. 2024.

SILVA, J. C. **A invisibilidade da violência contra a mulher como barreira para a efetivação da lei Maria da Penha**. Trabalho final de especialização em Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais. Universidade Federal de Alagoas, Campus de Palmeira dos Índios, 2014. Disponível em: <https://ud10.arapiraca.ufal.br/repositorio/publicacoes/2394>. Acesso em: 8 abr 2024.

SODRÉ, M. **O fascismo da cor**: Uma radiografia do racismo nacional. Petrópolis: Vozes, 2023.

SOUZA, J. **Subcidadania brasileira**: Para entender o país além do jeitinho brasileiro. Rio de Janeiro: LeYa, 2018.

TRANSVERSO GRUPO DE PESQUISA. **Os feminicídios em Santa Catarina e a cobertura jornalística**: mapeamento de um problema público. Projeto de pesquisa. Florianópolis: PPGJor/UFSC. Disponível em: <https://transverso.ufsc.br/cobertura-de-feminicidios/>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TRAQUINA, N. **Teorias do jornalismo** – Vol. I: Porque as notícias são como são. 2. Ed. Florianópolis: Insular, 2005.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (TJSC). **Em decisão inédita, homem é condenado por violência psicológica contra a companheira**. Florianópolis. 2023, 26 de janeiro. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa>

sa/-em-decisao-inedita-homem-e-condenado-por-violencia-psicologica-contr-a-companheira-. Acesso em: 12 ago. 2023.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: A pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

URQUIZA, M. G. **O lugar do Outro na narrativa jornalística**. 2017. 81 páginas. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande. Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/3199>.

Reportagens Consultadas

BAHL, A. Após assassinato do adolescente de 17 anos em Florianópolis, prefeito questiona: 'até quando?' **NDmais**, 8 de novembro de 2023. Disponível em: Após assassinato do adolescente de 17 anos em Florianópolis, prefeito questiona: 'até quando?'. Acesso em: 01 mai. 2024.

CBN. Concentração de pessoas em situação de rua no túnel Noite Ilustrada preocupa trânsito em SP. **CBN**, 2023. Disponível em: <https://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/415686/concentracao-de-pessoas-em-situacao-de-rua-no-tune.htm>. Acesso em: 9 ago. 2023.

CECCON, D. Morte de jovem por facada reflete desafio crescente da população desabrigada, em Florianópolis. **Ndmais**, 9 de novembro de 2023. Disponível em: Morte de jovem por facada reflete desafio crescente da população desabrigada, em Florianópolis | ND Mais. Acesso em: 01 mai. 2024.

GLOBO. Isso tem nome: entenda o que é 'gaslighting', um tipo de violência psicológica. **Fantástico**, 21 out. 2021. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/9998738/>. Acesso em: 13 ago. 2023.

MENEZES, C. "Hoje salvei a vida de um idoso que iria ser morto por um mendigo". **Ndmais**, 9 de novembro de 2023. Disponível em: "Hoje salvei a vida de um idoso que iria ser morto por um mendigo". Acesso em: 01 mai. 2024.

MS EM FOCO. Em Ponta Porã, homem é despejado de árvore na linha internacional. MS em **Foco**, 2023. Disponível em: <https://www.msemfoco.com.br/noticias/cidades/em-ponta-por-homem-e-despejado-de-arvore-na-linha-internacional/273946/>. Acesso em: 8 ago. 2023.

RODRIGUES, A. B. Abordagem de moradores de rua causa insegurança em regiões do Centro. **Campo Grande News**. Campo Grande, 30 de julho de 2023. Disponível em: <<https://www.campograndenews.com.br/cidades/capital/abordagem-de-moradores-de-rua-causa-inseguranca-em-regioes-do-centro>>. Acesso em: 9 ago. 2023.

SANTANA, W. Tropa de Choque libera Rodovia dos Bandeirantes após protesto de indígenas contra PL 490. **O Estadão**. São Paulo, 30 de maio de 2023. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/protesto-de-indigenas-bloqueia-rodovia-dos-bandeirantes-no-sentido-sp/>. Acesso em: 12 ago. 2023.

SCHOELLER, A. Morte de adolescente em área movimentada de Florianópolis acende alerta e policial dá dicas. **NDmais**, 9 de novembro de 2023. Disponível em:

Morte de adolescente em área movimentada de Florianópolis acende alerta e policial dá dicas. Acesso em: 01 mai. 2024.